

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017, "que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016, que institui a tabela a tabela que dispõe sobre a instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Animal (SIM), ..."

PROTOCOLO N° 626/2017 DATA DA ENTRADA: 22 / 02 / 2017

DATA DA APROVAÇÃO: 10 / 04 / 2017

LIDO NA SESSÃO DE: <u>22/03/2017</u>	APROVADO / 1º TURNO SALA DAS SESSÕES: <u>10/04/2017</u>	APROVADO / 2º TURNO SALA DAS SESSÕES: <u>24/04/17</u>
Vice – Presidente	Vice – Presidente	Vice – Presidente

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

ENCAMINHEI
AUTÓGRAFO
OFÍCIO 404 / 2017
DATA 25 / 04 / 2017
DIRETOR GERAL

OBSERVAÇÕES: Bei Complementar nº 113 de 10 de maio de 2017.



LIDO
Na Sessão de:
24/02/2017
Vice - Presidente

[Handwritten signature over the stamp]

APROVADO
Sala das Sessões,
10/02/2017
Vice - Presidente

[Handwritten signature over the stamp]

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 092/2017-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 22/02/2017

Horas 9:08 Sobnº 626

Ass. Neusa

Protocolo Externo

A Sua Excelência o Senhor
VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Senhor Presidente:

LIDO
Na Sessão de:
24/02/2017
Vice - Presidente

[Handwritten signature over the stamp]

APROVADO
Sala das Sessões,
24/02/2017
Vice - Presidente

[Handwritten signature over the stamp]

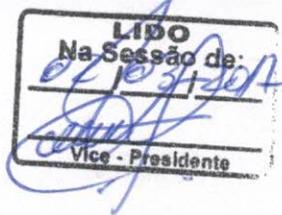
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20/02/2017, que altera a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 que institui a tabela que dispõe sobre a instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Animal (SIM), para produtos de origem animal e à Taxa de Abate em Frigoríficos sob inspeção e altera dispositivos da Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003 e dá outras providências, apenso.

Tratam-se de correções e adequações no ordenamento numérico dos artigos, portanto, erros materiais identificados, inclusive, por essa Colenda Câmara, conforme consta do Ofício nº 009/2017-SG/CMC, Protocolo nº 3101 de 20/01/2017, que deram origem ao presente Projeto de Lei, em anexo.

Em face do caráter da matéria, pedimos escusas pelo lapso, esperando contar com o apoio dessa Casa de Leis, mediante a deliberação e aprovação do presente, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, agradecemos a Vossa Excelência, ao tempo que reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivamente aos seus nobres Pares.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"Altera a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 que instituiu a Tabela que Dispõe sobre a Instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos de Origem Animal e à Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei.

Artigo 1º - Altera-se a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 para normatizar a Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) , para produtos de origem animal e a Taxa de Abate, através de alteração dos artigos 247, 248 e 249 da Seção VI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003), passando a vigorar com a seguinte redação:

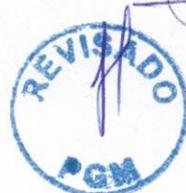
SEÇÃO VI

DA TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A TAXA DE ABATE EM FRIGORÍFICOS SOB INSPEÇÃO.

DO FATO GERADOR DE CÁLCULO

Artigo 247 - A Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e a Taxa de Abate para frigoríficos sob inspeção do SIM, fundada no poder de polícia do município, tem como fato gerador a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Cáceres nos termos da Lei 1.816 de março de 2003.

Parágrafo único. A taxa de inspeção fica vinculada a URM do município.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 248 - O sujeito passivo da obrigação é todo aquele, seja pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal.

Artigo 249 - Os valores da Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e da Taxa de Abate serão calculados em conformidade com as Tabelas X-I e X-II anexas ao Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - As Tabelas X-I e X-II instituídas pelo artigo 4º da Lei Complementar 109 de 21 de dezembro de 2016 passam a integrar como ANEXO ao Código Tributário Municipal.

TABELA X - I:

TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM URM/ANO
01	Matadouro frigorífico - animais de grande e pequeno porte (bovino, ovino e suíno).	8,0

TABELA X - II:

TAXA DE ABATE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA FRIGORÍFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM % DE URM
01	Matadouro frigorífico Bovinos.	40% URM/CB

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Francis Maris Cruz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(0**65) 3223-1939
Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 106/2017.

Referência: Processo nº 626/2017.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017.

Interessado (a): Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz



I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017, dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 109, de 21 de dezembro de 2016, que institui a tabela sobre a taxa de registro no serviço de inspeção animal e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, visa retificar a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016, o qual ficou com a numeração dos dispositivos equivocadas, fato este relatado e encaminhado ao Prefeito Municipal, através do Ofício nº 009/2017 – SG/GMC, datado de 17 de janeiro de 2017, subscrito pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Vereador Domingos Oliveira dos Santos (doc. Anexo).

Analizando artigo por artigo do presente projeto de lei complementar, verificamos que não há nenhuma discrepância com os dispositivos contidos na Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Complementar nº 109, de 21 de dezembro de 2016, razão pela qual restou atendida solicitação acima mencionada.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 02 de 20 de fevereiro de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 02 de 20 de fevereiro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

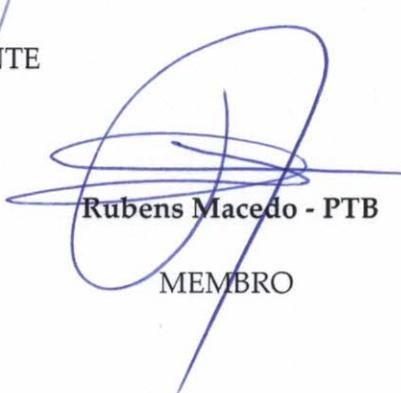
Sala das Sessões, em 03 de abril de 2017.


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR


Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

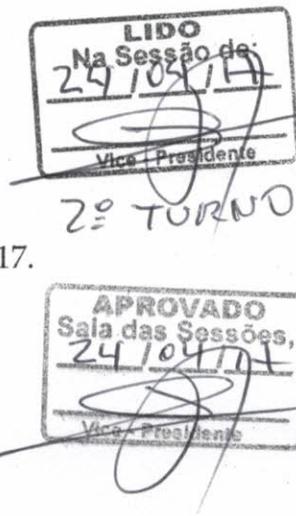
Parecer nº 107/2017.

Referência: Processo nº 626/2017.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017.

Interessado (a): Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz.



I - RELATÓRIO:

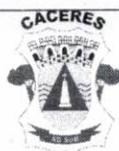
O Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017, dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 109, de 21 de dezembro de 2016, que institui a tabela sobre a instituição da taxa de registro no serviço de inspeção animal e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Em análise a presente proposição, verificamos que ela visa retificar a numeração dos artigos da Lei Complementar nº 109, de 21 de dezembro de 2016, os quais ficaram equivocados, conforme descreveu o ofício encaminhado ao Prefeito Municipal, pelo Presidente desta Casa de Leis (doc. Em anexo).

[Signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Assim, considerando que foram feitas as retificações necessárias na Lei Complementar nº 109, de 21 de dezembro de 2016, conforme orientação do Presidente desta Casa de Leis, verifica-se a regularidade da retificação pleiteada.

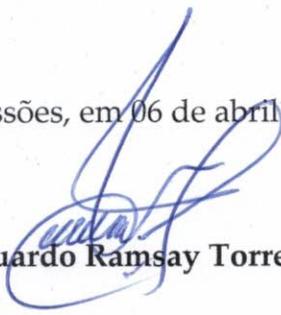
Assim sendo, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 20 de fevereiro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

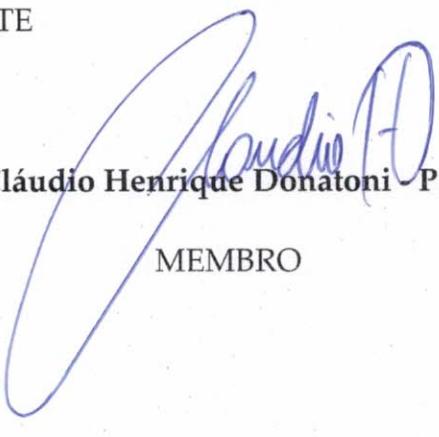
Sala das Sessões, em 06 de abril de 2017.


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

PRESIDENTE


Elias Pereira da Silva - PT do B

RELATOR


Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

MEMBRO



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 009/2017 – SG/CMC

Cáceres – MT, 17 de Janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana.
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 3101
Data: 20/01/2017
Assinatura
Benedicto

Assunto: Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016, que modifica o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 51 de 17 de novembro de 2003).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Presidente desta Casa Legislativa, que este subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Exceléncia, solicitar que sejam tomadas devidas providências quanto a *Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016*, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 2 de Janeiro de 2017, edição nº 2.637, página 22, onde foram constatados erros materiais no texto, vindos desde o projeto encaminhado a esta Casa de Leis pelo ofício nº 867/2016-GP-PMC, referente ao *Projeto de Lei Complementar nº 03, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Instituição Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos de Origem Animal e altera a Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e dá outras providências*, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, sendo necessário fazer as devida correções e adequações no ordenamento numérico dos artigos da referida Emenda que modifica o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 51 de 17 de novembro de 2003) conforme segue abaixo:

Onde se lê: "Artigo 2º", leia-se: "Artigo 247";
Onde se lê: "Artigo 3º", leia-se: "Artigo 248";
Onde se lê: "Artigo 4º", leia-se: "Artigo 249";
Onde se lê: "Artigo 5º", leia-se: "Artigo 2º";
Onde se lê: "Artigo 6º", leia-se: "Artigo 3º".



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prevaleço-me do ensejo requerer cópia da presente Lei Complementar nº 109, de 21 de dezembro de 2016, com as devidas correções e adequações para que conste em nossos arquivos, assim como renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente

miológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.12.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**
LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para Produtos de Origem Animal e altera a Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 247, 248 e 249 da Seção VI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 51 de 17 de novembro de 2003), passando a vigorar com a seguinte redação.

SEÇÃO VI

DA TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A TAXA DE ABATE EM FRIGORÍFICOS SOB INSPEÇÃO.

DO FATO GERADOR DE CÁLCULO

Artigo 2º - A Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e a Taxa de Abate para frigoríficos sob inspeção do SIM, fundada no poder de polícia do município tem como fato gerador a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Cáceres nos termos da Lei 1.816 de março de 2003.

Parágrafo único. A taxa de inspeção fica vinculada a URM do município.

Artigo 3º - O sujeito passivo da obrigação é todo aquele, seja pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal.

Artigo 4º - Os valores da Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e da Taxa de Abate será calculada em conformidade com os critérios fixado na Tabela X, I e II, anexa ao Código Tributário Municipal.

TABELA X - I:

TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM URM/ANO
01	Matadouro frigorífico - animais de grande e pequeno porte (bovino, ovinos e suíno).	8,0

TABELA X - II:

TAXA DE ABATE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA FRIGORÍFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM % DE URM
01	Matadouro frigorífico Bovinos.	40% URM/CB

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 21 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99
COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias Municipais.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELTON TOMAS DOS SANTOS ME – CNPJ: 05.689.080/0001-58

Valor Total R\$ 639.023,72 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte e três reais e setenta centavos)

J.A.REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 04.376.287/0001-00

Valor Total R\$ 218.988,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de dezembro 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N°. 546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42951, de 14 de dezembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2016/2018,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Eva Conceição Figueiredo Nascimento

Suplente: Patrícia da Silva Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Etania Aparecida Bernardes Gattas

Suplente: Cristiane Santana de Arruda

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT,
em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	Geralmino Alves Rodrigues Neto 1º Secretário
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 250 DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19675, de 09 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 019/2017, do cargo de cuidadora a senhora, **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desde 09 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretaria Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.05.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Considerando inconsistência nas especificações dos itens, fica esse processo SUSPENSO para devidas retificações. Assim feito, será publicado uma nova data de abertura e prosseguimento.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 078/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. **OBJETO:** Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi. **DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 26 de maio de 2017 às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Cáceres. O edital com seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres-MT, no horário das 07:00 às 13:00hrs ou ainda no endereço eletrônico: www.caceres.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial/2017/pregao-01-2017.

Cáceres – MT, 11 de maio de 2017.

Jônisson da Silva Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 078/2017

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Prorrogação de Processo Seletivo

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, o Prefeito Municipal de Cáceres – MT, Sr.º Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do **Edital de nº 01/2016 do Processo Seletivo nº 004/2016**, da Secretaria Municipal de Saúde de que tem por objeto a contratação de servidores para atuar nos setores desta secretaria para mais um ano, na forma o “**Item 13.1**” do referido Edital.

Cáceres/MT, 11 de maio de 2017.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI COMPLEMENTAR N° 113 DE 10 DE MAIO DE 2017

“Altera a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 que instituiu a Tabela que Dispõe sobre a Instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos de Origem Animal e à Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera-se a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 para normatizar a Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) , para produtos de origem animal e a Taxa de Abate, através de alteração dos artigos 247, 248 e 249 da Seção VI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003), passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

DA TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A TAXA DE ABATE EM FRIGORÍFICOS SOB INSPEÇÃO.

DO FATO GERADOR DE CÁLCULO

Artigo 247 - A Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e a Taxa de Abate para frigoríficos sob inspeção do SIM, fundada no poder de polícia do município, tem como fato gerador a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Cáceres nos termos da Lei 1.816 de março de 2003.

Parágrafo único. A taxa de inspeção fica vinculada a URM do município.

Artigo 248 - O sujeito passivo da obrigação é todo aquele, seja pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal.

Artigo 249 - Os valores da Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e da Taxa de Abate serão calculados em conformidade com as Tabelas X-I e X-II anexas ao Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - As Tabelas X-I e X-II instituídas pelo artigo 4º da Lei Complementar 109 de 21 de dezembro de 2016 passam a integrar como ANEXO ao Código Tributário Municipal.

TABELA X - I:

TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM URM/ANO
01	Matadouro frigorífico - animais de grande e pequeno porte (bovino, ovinos e suíno).	8,0

TABELA X - II:

TAXA DE ABATE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA FRIGORÍFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM % DE URM
01	Matadouro frigorífico Bovinos.	40% URM/CB

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 22 de maio às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/> ou <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 251 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

"Dispõe sobre a atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o fato de que a última atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada ocorreu por meio do Decreto nº 638, de 11/12/2015, o qual aplicou índice de 20,86% (vinte, oitenta e seis por cento) relativo ao INPC acumulado no período janeiro/2013 a novembro/2015.

CONSIDERANDO o aumento no custo do tratamento de água, com aumento de salários e remunerações, bem como produtos químicos, vislumbra-se necessária a atualização para combater a defasagem.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sob pena de inviabilizar os serviços prestados

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10950 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a atualização monetária da tarifa do serviço de abastecimento de água tratada no importe de 7,99% (sete, noventa e nove por cento), relativo ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado no período de dezembro/2015 a janeiro/2017.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.05.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

micológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.12.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**
LEI COMPLEMENTAR N° 109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para Produtos de Origem Animal e altera a Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 247, 248 e 249 da Seção VI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 51 de 17 de novembro de 2003), passando a vigorar com a seguinte redação.

SEÇÃO VI

DA TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A TAXA DE ABATE EM FRIGORÍFICOS SOB INSPEÇÃO.

DO FATO GERADOR DE CÁLCULO

Artigo 2º - A Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e a Taxa de Abate para frigoríficos sob inspeção do SIM, fundada no poder de polícia do município tem como fato gerador a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Cáceres nos termos da Lei 1.816 de março de 2003.

Parágrafo único. A taxa de inspeção fica vinculada a URM do município.

Artigo 3º - O sujeito passivo da obrigação é todo aquele, seja pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal.

Artigo 4º - Os valores da Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e da Taxa de Abate será calculada em conformidade com os critérios fixado na Tabela X, I e II, anexa ao Código Tributário Municipal.

TABELA X - I:

TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM URM/ANO
01	Matadouro frigorífico - animais de grande e pequeno porte (bovino, ovinos e suíno).	8,0

TABELA X - II:

TAXA DE ABATE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA FRIGORÍFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM % DE URM
01	Matadouro frigorífico Bovinos.	40% URM/CB

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 21 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99
COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas Secretarias Municipais.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELTON TOMAS DOS SANTOS ME – CNPJ: 05.689.080/0001-58

Valor Total R\$ 839.023,72 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte e três reais e setenta centavos)

J.A.REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 04.376.287/0001-00

Valor Total R\$ 218.988,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de dezembro 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N°. 546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42951, de 14 de dezembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2016/2018.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Eva Conceição Figueiredo Nascimento

Suplente: Patrícia da Silva Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elania Aparecida Bernardes Gattas

Suplente: Cristiane Santana de Arruda